



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 1099/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

## DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**ALCEU DIEL**, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 107, II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – As metas e riscos fiscais;
- III – A organização e estrutura do orçamento;
- IV – As diretrizes para elaboração do orçamento do Município;
- V – As disposições relativas à dívida Pública Municipal;
- VI – As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos;
- VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – As disposições gerais.

**Art. 2º** A partir das prioridades e objetivos constantes do **ANEXO III Programas Diretrizes Objetivos e Metas** integrante deste projeto de Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2024, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

§ 3º O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** A receita para o exercício de 2024, estimada, provisoriamente, em R\$ 38.568.409,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais) devendo ter a seguinte destinação:

- a) para a Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, o valor de R\$ 660.000,00;
- b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
- d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

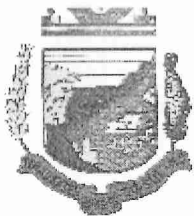
Parágrafo único. Os recursos da Reserva Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reposição salarial das perdas ocorridas em virtude da pandemia, serão utilizados para:

- I – Pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;
- II – Atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela, expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;
- III – Atendimento de despesas decorrentes de emergências ou calamidade pública, oficialmente declaradas;
- IV – Reposição das perdas salariais em decorrência da pandemia;
- V – Atendimento de despesas de manutenção dos órgãos que apresentam dotação insuficiente.

§1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

- I – As suplementações serão feitas sempre por Decreto;
- II – A abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§2º A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início terceiro quadrimestre, os que excederem a um terço (1/3), poderão ser



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

**Art. 4º** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** No projeto de Lei Orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de educação e saúde.

**Art. 6º** As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

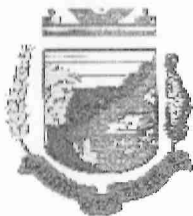
§ 2º Atendendo ao art.13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

§ 4º Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 5º Para efeito de limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

- a- Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- b- Corte de despesas de manutenção dos órgãos;
- c- Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- d – Paralisação das ações de investimentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

§ 6º Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 1.000,00, realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º Ao final dos quadrimestres, maio, setembro e fevereiro, o poder Executivo demonstrará em audiência Pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

**Art. 7º** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – As isenções fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

**Art. 8º** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 9º** Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares;

II – Para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000.

**Art. 10.** As metas prioritárias da administração municipal para o exercício de 2024, atendido o disposto na Lei que institui o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, são as estabelecidas no **Anexo III** a esta Lei, dela parte integrante.

**Art. 11.** As transferências de recursos ou benefícios a entidades privadas serão de acordo com o Art. 26 da LC 101/2000, Lei Municipal específica e ao Art. 116 da Lei Federal 8.666-93.

Parágrafo único – Deverá ser observado os §§ 10 e 11 do Art. 73, da Lei Federal nº 9.504-97.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)

[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**Art. 12.** Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei federal 8.666-93 ao art. 62 e letra "f", do inciso I do art. 4º da LC 101/2000.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 14.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 15.** Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativos autorizados:

I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

III – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras.

**Art. 16.** A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II da L.C. 101/2000.

**Art. 17.** As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da LC 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20 III, letra "a" e "b" da referida Lei.

**Art. 18.** São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

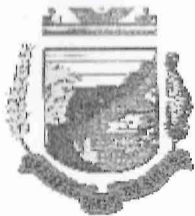
I – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – Melhorar as condições de Trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e" do inciso I, do art.4º da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL**  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

**Art. 19.** O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários para o Município, sem ônus

para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art.62 da LC 101/2000.

**Art. 20.** O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizada, não tiverem prestado contas de acordo com o termo de convênio.

**Art. 21.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta Orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12 da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 22.** No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e" do inciso I, art. 4º da LC 101/2000, que vigiarão também no poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

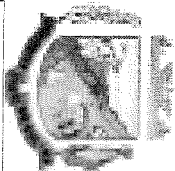
**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes do Sul – RS, 21 de setembro de 2023.

  
Alceu Diel  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Carla Cristina de Jesus Ferreira  
Secretária de Administração



## TIRADENTES DO SUL

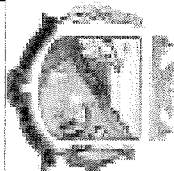
Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

### ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Data: 25/09/2023

Hora: 07:59:21

| Código                    | Descrição                                                                                            | Previsão até o Término |  |               |  | Proj. Ex. da Proposta |  | Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes |  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|---------------|--|-----------------------|--|------------------------------------------|--|
|                           |                                                                                                      | 2023                   |  | 2024          |  | 2025                  |  | 2026                                     |  |
| 4.1.0.0.00.0.00.00.00     | Receitas Correntes                                                                                   | 40.150.380,00          |  | 44.165.418,00 |  | 48.581.886,60         |  | 53.440.076,76                            |  |
| 4.1.1.0.00.0.00.00.00     | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                          | 2.203.760,00           |  | 2.424.136,00  |  | 2.666.549,60          |  | 2.933.204,56                             |  |
| 4.1.1.0.00.0.00.00.00     | Impostos                                                                                             | 1.915.000,00           |  | 2.106.500,00  |  | 2.317.150,00          |  | 2.548.865,00                             |  |
| 4.1.1.1.2.00.0.00.00.00   | Impostos sobre o Patrimônio                                                                          | 627.000,00             |  | 689.700,00    |  | 758.670,00            |  | 834.537,00                               |  |
| 4.1.1.1.2.50.0.00.00.00   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                             | 277.000,00             |  | 304.700,00    |  | 335.170,00            |  | 368.687,00                               |  |
| 4.1.1.1.2.50.0.100.00.00  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL                                 | 250.000,00             |  | 275.000,00    |  | 302.500,00            |  | 332.750,00                               |  |
| 4.1.1.1.2.50.0.200.00.00  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA                    | 1.000,00               |  | 1.100,00      |  | 1.210,00              |  | 1.331,00                                 |  |
| 4.1.1.1.2.50.0.300.00.00  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DÍVIDA ATIVA                              | 25.000,00              |  | 27.500,00     |  | 30.250,00             |  | 33.275,00                                |  |
| 4.1.1.1.2.50.0.400.00.00  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA       | 1.000,00               |  | 1.100,00      |  | 1.210,00              |  | 1.331,00                                 |  |
| 4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 350.000,00             |  | 385.000,00    |  | 423.500,00            |  | 465.850,00                               |  |
| 4.1.1.1.2.53.0.100.00.00  | Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - PRINCIPAL | 350.000,00             |  | 385.000,00    |  | 423.500,00            |  | 465.850,00                               |  |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                              | 1.030.000,00           |  | 1.133.000,00  |  | 1.246.300,00          |  | 1.370.930,00                             |  |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                              | 1.030.000,00           |  | 1.133.000,00  |  | 1.246.300,00          |  | 1.370.930,00                             |  |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                   | 780.000,00             |  | 858.000,00    |  | 943.800,00            |  | 1.038.180,00                             |  |
| 4.1.1.1.3.03.0.100.00.00  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - PRINCIPAL                                                  | 780.000,00             |  | 858.000,00    |  | 943.800,00            |  | 1.038.180,00                             |  |
| 4.1.1.1.3.03.0.400.00.00  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                         | 250.000,00             |  | 275.000,00    |  | 302.500,00            |  | 332.750,00                               |  |
| 4.1.1.1.3.03.0.410.00.00  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL                             | 250.000,00             |  | 275.000,00    |  | 302.500,00            |  | 332.750,00                               |  |
| 4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                     | 258.000,00             |  | 283.800,00    |  | 312.180,00            |  | 343.398,00                               |  |
| 4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                 | 258.000,00             |  | 283.800,00    |  | 312.180,00            |  | 343.398,00                               |  |
| 4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL                                      | 252.000,00             |  | 277.200,00    |  | 304.920,00            |  | 335.412,00                               |  |
| 4.1.1.1.4.51.1.00.00.00   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA                         | 1.000,00               |  | 1.100,00      |  | 1.210,00              |  | 1.331,00                                 |  |
| 4.1.1.1.4.51.1.300.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - DÍVIDA ATIVA                                   | 4.000,00               |  | 4.400,00      |  | 4.840,00              |  | 5.324,00                                 |  |
| 4.1.1.1.4.51.1.400.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA            | 1.000,00               |  | 1.100,00      |  | 1.210,00              |  | 1.331,00                                 |  |
| 4.1.1.2.0.00.0.00.00.00   | Taxas                                                                                                | 145.000,00             |  | 159.500,00    |  | 175.450,00            |  | 192.995,00                               |  |
| 4.1.1.2.1.00.0.00.00.00   | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                             | 65.000,00              |  | 71.500,00     |  | 78.650,00             |  | 86.515,00                                |  |
| 4.1.1.2.1.01.0.00.00.00   | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                           | 65.000,00              |  | 71.500,00     |  | 78.650,00             |  | 86.515,00                                |  |
| 4.1.1.2.1.01.0.101.00.00  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                                         | 5.000,00               |  | 5.500,00      |  | 6.050,00              |  | 6.655,00                                 |  |
| 4.1.1.2.1.01.0.102.00.00  | Taxa de Licença para Funcionamento de estabelecimento                                                | 27.000,00              |  | 29.700,00     |  | 32.670,00             |  | 35.937,00                                |  |
| 4.1.1.2.1.01.0.107.00.00  | Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte                                                   | 1.000,00               |  | 1.100,00      |  | 1.210,00              |  | 1.331,00                                 |  |



## TIRADENTES DO SUL

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

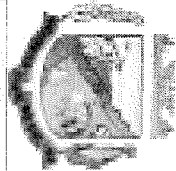
### ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Data: 25/09/2023

Hora: 07:59:21

| Código                    | Descrição                                                                                 | Previsão até o término |            | Proj. Ex. da Proposta |            | Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes |  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|-----------------------|------------|------------------------------------------|--|
|                           |                                                                                           | 2023                   | 2024       | 2025                  | 2026       |                                          |  |
| 4.1.12.1.01.0.1.09.00.00  | Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil                                          | 2.000,00               | 2.200,00   | 2.420,00              | 2.662,00   |                                          |  |
| 4.1.12.1.01.0.1.10.00.00  | Taxa de Fiscalização de Ambulante                                                         | 1.000,00               | 1.100,00   | 1.210,00              | 1.331,00   |                                          |  |
| 4.1.12.1.01.0.1.12.00.00  | Taxa de Alinhamento e Nivelamento                                                         | 1.000,00               | 1.100,00   | 1.210,00              | 1.331,00   |                                          |  |
| 4.1.12.1.01.0.1.14.00.00  | Taxa de Fiscalização Loteamento, Fracionamento e Condomínio                               | 1.000,00               | 1.100,00   | 1.210,00              | 1.331,00   |                                          |  |
| 4.1.12.1.01.0.2.00.00.00  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - MULTAS E JUROS DE MORA                       | 1.000,00               | 1.100,00   | 1.210,00              | 1.331,00   |                                          |  |
| 4.1.12.1.01.0.3.00.00.00  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DÍVIDA ATIVA                                 | 25.000,00              | 27.500,00  | 30.250,00             | 33.275,00  |                                          |  |
| 4.1.12.1.01.0.4.00.00.00  | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA          | 1.000,00               | 1.100,00   | 1.210,00              | 1.331,00   |                                          |  |
| 4.1.12.2.00.0.0.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços                                                          | 80.000,00              | 88.000,00  | 96.800,00             | 106.480,00 |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.0.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                 | 80.000,00              | 88.000,00  | 96.800,00             | 106.480,00 |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.01.00.00  | Taxas de Serviços Cadastrais                                                              | 5.000,00               | 5.500,00   | 6.050,00              | 6.655,00   |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.02.00.00  | Taxa de Serviços Cadastrais IPTU                                                          | 5.000,00               | 5.500,00   | 6.050,00              | 6.655,00   |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.03.00.00  | Taxa de Limpeza Pública                                                                   | 20.000,00              | 22.000,00  | 24.200,00             | 26.620,00  |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.04.00.00  | Taxa de Coleta de Lixo - IPTU                                                             | 30.000,00              | 33.000,00  | 36.300,00             | 39.930,00  |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.05.00.00  | Taxa de Iluminação Pública - IPTU                                                         | 500,00                 | 550,00     | 605,00                | 665,50     |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.07.00.00  | Taxa de Emissão de Certidões                                                              | 6.000,00               | 6.600,00   | 7.260,00              | 7.986,00   |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.08.00.00  | Taxa de Prestação de Serviços Veterinários                                                | 3.000,00               | 3.300,00   | 3.630,00              | 3.993,00   |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.11.00.00  | Taxa Expedição Documentos Inca                                                            | 500,00                 | 550,00     | 605,00                | 665,50     |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.1.13.00.00  | Taxa de Certidão Ambiental                                                                | 8.000,00               | 8.800,00   | 9.680,00              | 10.648,00  |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.2.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - MULTAS E JUROS DE MORA                        | 500,00                 | 550,00     | 605,00                | 665,50     |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.3.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DÍVIDA ATIVA                                  | 1.000,00               | 1.100,00   | 1.210,00              | 1.331,00   |                                          |  |
| 4.1.12.2.01.0.4.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA           | 500,00                 | 550,00     | 605,00                | 665,50     |                                          |  |
| 4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria                                                                  | 143.760,00             | 158.136,00 | 173.949,60            | 191.344,56 |                                          |  |
| 4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria                                                                  | 143.760,00             | 158.136,00 | 173.949,60            | 191.344,56 |                                          |  |
| 4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares                         | 143.760,00             | 158.136,00 | 173.949,60            | 191.344,56 |                                          |  |
| 4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares-PRINCIPAL               | 140.000,00             | 154.000,00 | 169.400,00            | 186.340,00 |                                          |  |
| 4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares- MULTAS E JUROS DE MORA | 3.760,00               | 4.136,00   | 4.549,60              | 5.004,56   |                                          |  |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições                                                                             | 150.000,00             | 165.000,00 | 181.500,00            | 199.650,00 |                                          |  |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                              | 150.000,00             | 165.000,00 | 181.500,00            | 199.650,00 |                                          |  |
| 4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública:                             | 150.000,00             | 165.000,00 | 181.500,00            | 199.650,00 |                                          |  |
| 4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                              | 150.000,00             | 165.000,00 | 181.500,00            | 199.650,00 |                                          |  |

Usuário/Matrícula: ELNICE REGINA DILL/1865 - Sistema de Contabilidade - Abase Sistemas e Soluções LTDA



## TIRADENTES DO SUL

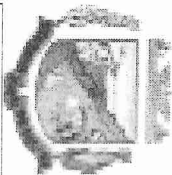
Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64  
**ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO**

Data: 25/09/2023

Hora: 07:59:21

| Código                    | Descrição                                                                                           | Previsão até o término |               |               |               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                           |                                                                                                     | 2023                   | 2024          | 2025          | 2026          |
| 4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - PRINCIPAL                            | 150.000,00             | 165.000,00    | 181.500,00    | 199.650,00    |
| 4.1.3.0.0.00.0.00.00.00   | Receita Patrimonial                                                                                 | 1.095.000,00           | 1.204.500,00  | 1.324.950,00  | 1.457.445,00  |
| 4.1.3.2.0.00.0.00.00.00   | Valores Mobiliários                                                                                 | 995.000,00             | 1.094.500,00  | 1.203.950,00  | 1.324.345,00  |
| 4.1.3.2.1.00.0.00.00.00   | Juros e Correções Monetárias                                                                        | 995.000,00             | 1.094.500,00  | 1.203.950,00  | 1.324.345,00  |
| 4.1.3.2.1.01.0.00.00.00   | Remuneração de Depósitos Bancários                                                                  | 995.000,00             | 1.094.500,00  | 1.203.950,00  | 1.324.345,00  |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados                                                     | 95.000,00              | 104.500,00    | 114.950,00    | 126.445,00    |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB                                  | 90.000,00              | 99.000,00     | 108.900,00    | 119.790,00    |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.01.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - AS | 5.000,00               | 5.500,00      | 6.050,00      | 6.655,00      |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados                                                 | 900.000,00             | 990.000,00    | 1.089.000,00  | 1.197.900,00  |
| 4.1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança                         | 900.000,00             | 990.000,00    | 1.089.000,00  | 1.197.900,00  |
| 4.1.3.9.0.00.0.00.00.00   | Demais Receitas Patrimoniais                                                                        | 100.000,00             | 110.000,00    | 121.000,00    | 133.100,00    |
| 4.1.3.9.3.00.0.00.00.00   | Outras Receitas Patrimoniais                                                                        | 100.000,00             | 110.000,00    | 121.000,00    | 133.100,00    |
| 4.1.3.9.9.99.0.00.00.00   | Outras Receitas Patrimoniais                                                                        | 100.000,00             | 110.000,00    | 121.000,00    | 133.100,00    |
| 4.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais                                                                        | 100.000,00             | 110.000,00    | 121.000,00    | 133.100,00    |
| 4.1.4.0.0.00.0.00.00.00   | Receita Agropecuária                                                                                | 16.000,00              | 17.600,00     | 19.360,00     | 21.296,00     |
| 4.1.4.1.0.00.0.00.00.00   | Receita Agropecuária                                                                                | 16.000,00              | 17.600,00     | 19.360,00     | 21.296,00     |
| 4.1.4.1.1.00.0.00.00.00   | Receita Agropecuária                                                                                | 16.000,00              | 17.600,00     | 19.360,00     | 21.296,00     |
| 4.1.4.1.1.01.0.00.00.00   | Receita Agropecuária                                                                                | 16.000,00              | 17.600,00     | 19.360,00     | 21.296,00     |
| 4.1.4.1.1.01.0.1.03.00.00 | Receita de Mudanças Frutíferas                                                                      | 4.000,00               | 4.400,00      | 4.840,00      | 5.324,00      |
| 4.1.4.1.1.01.0.1.05.00.00 | Receita Alévinos                                                                                    | 10.000,00              | 11.000,00     | 12.100,00     | 13.310,00     |
| 4.1.4.1.1.01.0.1.06.00.00 | Outras Receitas Agropecuárias                                                                       | 2.000,00               | 2.200,00      | 2.420,00      | 2.662,00      |
| 4.1.6.0.0.00.0.00.00.00   | Receita de Serviços                                                                                 | 300.000,00             | 330.000,00    | 363.000,00    | 399.300,00    |
| 4.1.6.9.0.00.0.00.00.00   | Outros Serviços                                                                                     | 300.000,00             | 330.000,00    | 363.000,00    | 399.300,00    |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.16.00.00 | Serviços de Máquinas                                                                                | 100.000,00             | 110.000,00    | 121.000,00    | 133.100,00    |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.23.00.00 | Horas Extras de Mão de Obra Lei 977/2021                                                            | 180.000,00             | 198.000,00    | 217.800,00    | 239.580,00    |
| 4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00 | Multa e Juros Serviços de Máquinas                                                                  | 2.000,00               | 2.200,00      | 2.420,00      | 2.662,00      |
| 4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00 | Dívida Ativa Serviços de Máquinas                                                                   | 15.000,00              | 16.500,00     | 18.150,00     | 19.965,00     |
| 4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00 | Multa e Juros Dívida Ativa Serviços de Máquinas                                                     | 3.000,00               | 3.300,00      | 3.630,00      | 3.993,00      |
| 4.1.7.0.0.00.0.00.00.00   | Transferências Correntes                                                                            | 35.752.030,00          | 39.327.233,00 | 43.259.864,00 | 47.585.874,20 |
| 4.1.7.1.0.00.0.00.00.00   | Transferências da União e de suas Entidades                                                         | 21.072.360,00          | 23.155.476,00 | 25.470.954,00 | 28.018.050,20 |

Usuário/Marcinela ELENICE REGINA DILL/1865 - Sistema de Contabilidade - Abase Sistemas e Soluções LTDA



**TIRADENTES DO SUL**  
**Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64**  
**ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO**

Data: 25/09/2023

Hor: 07:59:21

| Código                    | Descrição                                                                                            | Previsão até o término |               | Proj. Ex. da Proposta | Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes |      |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------------|------|
|                           |                                                                                                      | 2023                   | 2024          |                       | 2025                                     | 2026 |
| 4.1.7.1.1.00.0.00.00.00   | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                       | 16.615.000,00          | 18.276.500,00 | 20.104.150,00         | 22.114.565,00                            |      |
| 4.1.7.1.1.51.0.00.00.00   | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                                             | 16.600.000,00          | 18.260.000,00 | 20.085.000,00         | 22.094.600,00                            |      |
| 4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                     | 15.300.000,00          | 16.830.000,00 | 18.513.000,00         | 20.364.300,00                            |      |
| 4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                     | 15.300.000,00          | 16.830.000,00 | 18.513.000,00         | 20.364.300,00                            |      |
| 4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                           | 1.300.000,00           | 1.430.000,00  | 1.573.000,00          | 1.730.300,00                             |      |
| 4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Entregue mês Julho                              | 1.300.000,00           | 1.430.000,00  | 1.573.000,00          | 1.730.300,00                             |      |
| 4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                          | 15.000,00              | 16.500,00     | 18.150,00             | 19.965,00                                |      |
| 4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                          | 15.000,00              | 16.500,00     | 18.150,00             | 19.965,00                                |      |
| 4.1.7.1.2.00.0.00.00.00   | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                     | 300.000,00             | 330.000,00    | 363.000,00            | 399.300,00                               |      |
| 4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais     | 300.000,00             | 330.000,00    | 363.000,00            | 399.300,00                               |      |
| 4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais     | 300.000,00             | 330.000,00    | 363.000,00            | 399.300,00                               |      |
| 4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                           | 2.186.880,00           | 2.381.448,00  | 2.619.591,00          | 2.881.551,20                             |      |
| 4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut | 1.316.380,00           | 1.423.898,00  | 1.566.287,00          | 1.722.916,20                             |      |
| 4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P | 1.164.400,00           | 1.256.720,00  | 1.382.392,00          | 1.520.631,20                             |      |
| 4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | Atenção Básica Federal                                                                               | 1.164.400,00           | 1.256.720,00  | 1.382.392,00          | 1.520.631,20                             |      |
| 4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E | 46.000,00              | 50.600,00     | 55.660,00             | 61.226,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E | 46.000,00              | 50.600,00     | 55.660,00             | 61.226,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | Média e Alta Complexidade Federal                                                                    | 46.000,00              | 50.600,00     | 55.660,00             | 61.226,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilanci | 62.980,00              | 69.278,00     | 76.205,00             | 83.826,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilanci | 62.980,00              | 69.278,00     | 76.205,00             | 83.826,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | Vigilância em Saúde Federal                                                                          | 21.660,00              | 23.826,00     | 26.208,00             | 28.829,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | Vigilância Epidemiológica Federal                                                                    | 41.320,00              | 45.452,00     | 49.997,00             | 54.997,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistênc | 43.000,00              | 47.300,00     | 52.030,00             | 57.233,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistênc | 43.000,00              | 47.300,00     | 52.030,00             | 57.233,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | Assistência Farmacêutica Federal                                                                     | 40.000,00              | 44.000,00     | 48.400,00             | 53.240,00                                |      |
| 4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00 | Transferências SUS Bloco Estruturação                                                                | 3.000,00               | 3.300,00      | 3.630,00              | 3.993,00                                 |      |
| 4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru | 870.500,00             | 957.550,00    | 1.053.304,00          | 1.158.635,00                             |      |
| 4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção  | 800.500,00             | 880.550,00    | 966.604,00            | 1.065.465,00                             |      |
| 4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção  | 800.500,00             | 880.550,00    | 966.604,00            | 1.065.465,00                             |      |



## TIRADENTES DO SUL

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

### ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Data: 25/09/2023

Hora: 07:59:21

| Código                    | Descrição                                                                                               | Previsão até o término |               |               |               | Proj. Ex. da Proposta |      | Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes |  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|------|------------------------------------------|--|
|                           |                                                                                                         | 2023                   | 2024          | 2025          | 2026          | 2024                  | 2025 | 2026                                     |  |
| 4.1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 | Incentivo Atenção Básica Estadual                                                                       | 426.420,00             | 469.062,00    | 516.968,00    | 567.566,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.3.51.1.1.02.00.00 | PACS Estadual                                                                                           | 351.680,00             | 386.848,00    | 426.532,00    | 468.086,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.3.51.1.1.03.00.00 | Vigilância Epidemiológica Estadual                                                                      | 22.400,00              | 24.640,00     | 27.104,00     | 29.814,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.3.51.4.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência | 70.000,00              | 77.000,00     | 84.700,00     | 93.170,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência | 70.000,00              | 77.000,00     | 84.700,00     | 93.170,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.3.51.4.1.01.00.00 | Família Básica Estadual                                                                                 | 70.000,00              | 77.000,00     | 84.700,00     | 93.170,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE?                    | 370.000,00             | 407.000,00    | 447.699,00    | 492.469,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação                                                                      | 238.880,00             | 262.768,00    | 289.044,00    | 317.949,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação                                                                      | 238.880,00             | 262.768,00    | 289.044,00    | 317.949,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE                            | 55.000,00              | 60.500,00     | 66.550,00     | 73.205,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRINCIPAL                | 55.000,00              | 60.500,00     | 66.550,00     | 73.205,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE                | 76.120,00              | 83.732,00     | 92.105,00     | 101.315,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE                | 76.120,00              | 83.732,00     | 92.105,00     | 101.315,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                               | 104.040,00             | 114.444,00    | 125.822,00    | 138.404,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                               | 104.040,00             | 114.444,00    | 125.822,00    | 138.404,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                               | 104.040,00             | 114.444,00    | 125.822,00    | 138.404,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | Programa Auxílio Brasil - IGD PAB                                                                       | 20.600,00              | 22.660,00     | 24.860,00     | 27.346,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | Recursos SCFV                                                                                           | 42.200,00              | 46.420,00     | 51.062,00     | 56.168,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | Portaria 751/2022                                                                                       | 41.240,00              | 45.364,00     | 49.900,00     | 54.890,00     |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                | 1.486.440,00           | 1.646.084,00  | 1.810.692,00  | 1.991.761,00  |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                         | 1.486.440,00           | 1.646.084,00  | 1.810.692,00  | 1.991.761,00  |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                         | 1.486.440,00           | 1.646.084,00  | 1.810.692,00  | 1.991.761,00  |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                    | 10.611.480,00          | 11.696.748,00 | 12.866.421,00 | 14.153.064,00 |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                                  | 10.133.790,00          | 11.117.169,00 | 12.228.885,00 | 13.451.774,00 |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS                                                                                      | 9.600.000,00           | 10.530.000,00 | 11.583.000,00 | 12.741.300,00 |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS                                                                                      | 9.600.000,00           | 10.530.000,00 | 11.583.000,00 | 12.741.300,00 |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA                                                                                      | 431.200,00             | 474.320,00    | 521.752,00    | 573.927,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA                                                                                      | 431.200,00             | 474.320,00    | 521.752,00    | 573.927,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                          | 94.750,00              | 104.225,00    | 114.647,00    | 126.112,00    |                       |      |                                          |  |
| 4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                          | 94.750,00              | 104.225,00    | 114.647,00    | 126.112,00    |                       |      |                                          |  |

Usuário/Vetor: ELINICE REGINA DILL/1865 - Sistema de Contabilidade - Abase Sistemas e Soluções LTDA



## TIRADENTES DO SUL

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

### ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Data: 25/09/2023

Hora: 07:59:21

| Código                    | Descrição                                                                                            | Previsão até o término |               | Proj. Ex. da Proposta |               | Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes |      |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|---------------|------------------------------------------|------|
|                           |                                                                                                      | 2023                   | 2024          | 2025                  | 2026          | 2025                                     | 2026 |
| 4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                       | 7.840,00               | 8.624,00      | 9.466,00              | 10.435,00     |                                          |      |
| 4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                | 7.840,00               | 8.624,00      | 9.466,00              | 10.435,00     |                                          |      |
| 4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                     | 477.690,00             | 549.579,00    | 604.536,00            | 664.990,00    |                                          |      |
| 4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                           | 142.890,00             | 157.179,00    | 172.896,00            | 190.186,00    |                                          |      |
| 4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios para o Transporte Escolar                                                | 142.890,00             | 157.179,00    | 172.896,00            | 190.186,00    |                                          |      |
| 4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                              | 334.800,00             | 392.400,00    | 431.640,00            | 474.804,00    |                                          |      |
| 4.1.7.2.4.99.0.1.10.00.00 | Transferências de Recursos FEAS                                                                      | 22.000,00              | 24.200,00     | 26.620,00             | 29.282,00     |                                          |      |
| 4.1.7.2.4.99.0.1.99.00.00 | Outras Transferências de Recursos                                                                    | 312.800,00             | 368.200,00    | 405.020,00            | 445.522,00    |                                          |      |
| 4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                                 | 0,00                   | 30.000,00     | 33.000,00             | 36.300,00     |                                          |      |
| 4.1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 | Cota Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194 | 0,00                   | 30.000,00     | 33.000,00             | 36.300,00     |                                          |      |
| 4.1.7.2.9.53.1.0.00.00.00 | Cota Parte Transferências da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194   | 0,00                   | 30.000,00     | 33.000,00             | 36.300,00     |                                          |      |
| 4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.068.190,00           | 4.475.009,00  | 4.922.509,00          | 5.414.760,00  |                                          |      |
| 4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.068.190,00           | 4.475.009,00  | 4.922.509,00          | 5.414.760,00  |                                          |      |
| 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 4.068.190,00           | 4.475.009,00  | 4.922.509,00          | 5.414.760,00  |                                          |      |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes                                                                            | 636.590,00             | 696.949,00    | 766.643,00            | 843.307,00    |                                          |      |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                      | 24.360,00              | 26.796,00     | 29.475,00             | 32.423,00     |                                          |      |
| 4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                      | 24.360,00              | 26.796,00     | 29.475,00             | 32.423,00     |                                          |      |
| 4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 | Multas por Danos Ambientais                                                                          | 24.360,00              | 26.796,00     | 29.475,00             | 32.423,00     |                                          |      |
| 4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais                                                          | 24.360,00              | 26.796,00     | 29.475,00             | 32.423,00     |                                          |      |
| 4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais - PRINCIPAL                                              | 24.360,00              | 26.796,00     | 29.475,00             | 32.423,00     |                                          |      |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                          | 78.120,00              | 85.932,00     | 94.525,00             | 103.977,00    |                                          |      |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições                                                                                         | 78.120,00              | 85.932,00     | 94.525,00             | 103.977,00    |                                          |      |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições                                                                                  | 78.120,00              | 85.932,00     | 94.525,00             | 103.977,00    |                                          |      |
| 4.1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 | Outras Restituições                                                                                  | 78.120,00              | 85.932,00     | 94.525,00             | 103.977,00    |                                          |      |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demaís Receitas Correntes                                                                            | 531.110,00             | 584.221,00    | 642.643,00            | 706.907,00    |                                          |      |
| 4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 | Outras Receitas Diversas                                                                             | 531.110,00             | 584.221,00    | 642.643,00            | 706.907,00    |                                          |      |
| 9.0.0.0.00.0.0.00.00.00   | ( R ) Deduções da Receita                                                                            | -5.068.190,00          | -5.597.009,00 | -6.156.709,00         | -6.772.380,00 |                                          |      |
| 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00   | Receitas Correntes                                                                                   | -5.068.190,00          | -5.597.009,00 | -6.156.709,00         | -6.772.380,00 |                                          |      |
| 9.1.1.0.00.0.0.00.00.00   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                          | 3.000,00               | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                          |      |
| 9.1.1.1.00.0.0.00.00.00   | Impostos                                                                                             | 3.000,00               | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                          |      |



# TIRADENTES DO SUL

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

## ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Data: 25/09/2023

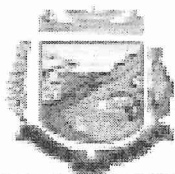
Hora: 07:59:21

| Código                    | Descrição                                                                    | Previsão até o Término |               |               |               | Proj. Ex. da Proposta |               | Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes |      |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|---------------|------------------------------------------|------|
|                           |                                                                              | 2023                   |               | 2024          |               | 2025                  |               | 2026                                     |      |
| 9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                     | -3.000,00              | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL         | -3.000,00              | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes                                                     | -5.085.190,00          | -5.597.009,00 | -5.597.009,00 | -6.156.709,00 | -6.772.380,00         | -6.772.380,00 |                                          |      |
| 9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades                                  | -3.060.000,00          | -5.597.009,00 | -5.597.009,00 | -6.156.709,00 | -6.772.380,00         | -6.772.380,00 |                                          |      |
| 9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                     | -3.060.000,00          | -5.597.009,00 | -5.597.009,00 | -6.156.709,00 | -6.772.380,00         | -6.772.380,00 |                                          |      |
| 9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal             | -3.060.000,00          | -5.597.009,00 | -5.597.009,00 | -6.156.709,00 | -6.772.380,00         | -6.772.380,00 |                                          |      |
| 9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - PRINCIPAL | -3.060.000,00          | -5.597.009,00 | -5.597.009,00 | -6.156.709,00 | -6.772.380,00         | -6.772.380,00 |                                          |      |
| 9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades         | -2.025.190,00          | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS                                                           | -2.025.190,00          | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - PRINCIPAL                                               | -1.920.000,00          | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA                                                           | -86.240,00             | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - PRINCIPAL                                               | -86.240,00             | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                               | -18.950,00             | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| 9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - PRINCIPAL                                   | -18.950,00             | 0,00          |               | 0,00          |                       | 0,00          |                                          | 0,00 |
| Totais por Ano:           |                                                                              | 35.062.190,00          |               | 38.568.409,00 |               | 42.425.177,60         |               | 46.667.696,76                            |      |

ALCEU DIEI  
PREFEITO MUNICIPAL

ELENICE REGINA DILL  
TÉC. CONTAB. CRC/RS  
091.628

ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN  
CONTADORA CRC/RS 070.470



## TIRADENTES DO SUL

### Tabela III - Estimativas para Receita Corrente Líquida Lei de Diretrizes Orçamentárias

Data: 25/09/2023

Hora: 08:01:18

Ano: 2024

| Especificação                                             | 2024                 | 2025                 | 2026                 |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>I - Receitas Correntes (Exceto Intraorçamentárias)</b> | <b>44.165.418,00</b> | <b>48.581.886,60</b> | <b>53.440.076,76</b> |
| <b>II - Deduções</b>                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Cont. Previdenciárias Regime Próprio                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Comp. Financeira Entre Regimes                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Rend. de Aplicações (Rec. Previd.)                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Deduções Receita Corrente                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>IV - Rec. Corrente Líquida Prevista (I-II)</b>         | <b>44.165.418,00</b> | <b>48.581.886,60</b> | <b>53.440.076,76</b> |
| (-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>V - RCL para Fins de Endividamento</b>                 | <b>44.165.418,00</b> | <b>48.581.886,60</b> | <b>53.440.076,76</b> |
| (-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>VI - RCL para Despesa com Pessoal</b>                  | <b>44.165.418,00</b> | <b>48.581.886,60</b> | <b>53.440.076,76</b> |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Anuais - Prefeitura

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:03:37

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, & 1

RS 1,00

| Especificação              | 2024               |                 |                     | 2025                  |                 |                     | 2026                  |                 |                     |
|----------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
|                            | Valor Corrente (A) | Valor Constante | %PIB<br>(A/PIB)x100 | Valor Corrente<br>(B) | Valor Constante | %PIB<br>(B/PIB)x100 | Valor Corrente<br>(C) | Valor Constante | %PIB<br>(C/PIB)x100 |
| Receita Total PREF         | 38.568.409,00      | 38.568.409,00   | 0.00000             | 42.425.177,60         | 42.425.177,60   | 0.00000             | 46.667.696,76         | 46.667.696,76   | 0.00000             |
| Receitas Primárias PREF(I) | 37.473.909,00      | 37.473.909,00   | 0.00000             | 41.221.227,60         | 41.221.227,60   | 0.00000             | 45.343.351,76         | 45.343.351,76   | 0.00000             |
| Desp. Total PREF           | 37.859.129,00      | 37.859.129,00   | 0.00000             | 41.645.041,76         | 41.645.041,76   | 0.00000             | 45.809.546,43         | 45.809.546,43   | 0.00000             |
| Desp. Primárias PREF(II)   | 37.588.529,00      | 37.588.529,00   | 0.00000             | 41.347.381,76         | 41.347.381,76   | 0.00000             | 45.482.120,43         | 45.482.120,43   | 0.00000             |
| Resul. Primário PREF(-II)  | -114.620,00        | -114.620,00     | 0.00000             | -126.154,16           | -126.154,16     | 0.00000             | -138.768,67           | -138.768,67     | 0.00000             |

Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

ALCEU DIEI

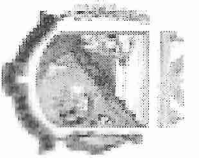
ELENICE REGINA DILL

ANGELA K. F. S. MAGAGNIN

PREFEITO MUNICIPAL

TÉC. CONTAB. CRC/RS 091.628

CONTADORA CRC/RS 070.470



**TIRADENTES DO SUL**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo I - Metas Fiscais**  
**Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado**

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

LRF, art. 4º, § 1

RS 1,00

Data: 25/09/2023

Hora: 08:04:54

Página 1 de 2

| Especificação                                 | 2024               |                 |                    |                    | 2025               |                 |                    |                    | 2026               |                 |                    |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
|                                               | Valor Corrente (A) | Valor Constante | % PIB (A/PIB) x100 | % RCL (A/RCL) x100 | Valor Corrente (B) | Valor Constante | % PIB (B/PIB) x100 | % RCL (B/RCL) x100 | Valor Corrente (C) | Valor Constante | % PIB (C/PIB) x100 | % RCL (C/RCL) x100 |
| Receita Total                                 | 38.568.409,00      |                 | -                  | 87,33              | 42.425.177,60      |                 | -                  | 87,33              | 46.667.696,76      |                 | -                  | 87,33              |
| Receitas Primárias (I)                        | 36.889.688,00      |                 | -                  | 83,53              | 40.578.584,60      |                 | -                  | 83,53              | 44.636.444,76      |                 | -                  | 83,53              |
| Receitas Primárias Correntes                  | 36.889.688,00      |                 | -                  | 83,53              | 40.578.584,60      |                 | -                  | 83,53              | 44.636.444,76      |                 | -                  | 83,53              |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 2.424.136,00       |                 | -                  | 5,49               | 2.666.549,60       |                 | -                  | 5,49               | 2.933.204,56       |                 | -                  | 5,49               |
| Contribuições                                 | 165.000,00         |                 | -                  | 0,37               | 181.500,00         |                 | -                  | 0,37               | 199.650,00         |                 | -                  | 0,37               |
| Transferências Correntes                      | 33.730.224,00      |                 | -                  | 76,37              | 37.103.175,00      |                 | -                  | 76,37              | 40.813.494,20      |                 | -                  | 76,37              |
| Demais Receitas Primárias Correntes           | 570.328,00         |                 | -                  | 1,29               | 627.360,00         |                 | -                  | 1,29               | 690.096,00         |                 | -                  | 1,29               |
| Receitas Primárias de Capital                 | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               |
| Despesa Total                                 | 37.859.129,00      |                 | -                  | 85,72              | 41.645.041,76      |                 | -                  | 85,72              | 45.809.546,43      |                 | -                  | 85,72              |
| Despesas Primárias (II + IIa)                 | 37.588.529,00      |                 | -                  | 85,11              | 41.347.381,76      |                 | -                  | 85,11              | 45.482.120,43      |                 | -                  | 85,11              |
| Despesas Primárias Correntes                  | 32.583.870,60      |                 | -                  | 73,78              | 35.841.707,76      |                 | -                  | 73,78              | 39.425.878,43      |                 | -                  | 73,78              |
| Pessoal e Encargos Sociais                    | 16.421.218,00      |                 | -                  | 37,18              | 18.063.339,90      |                 | -                  | 37,18              | 19.869.673,78      |                 | -                  | 37,18              |
| Outras Despesas Correntes (Primárias)         | 16.162.152,60      |                 | -                  | 36,59              | 17.778.367,86      |                 | -                  | 36,59              | 19.556.204,65      |                 | -                  | 36,59              |
| Despesas Primárias de Capital                 | 5.005.158,40       |                 | -                  | 11,33              | 5.505.674,00       |                 | -                  | 11,33              | 6.056.242,00       |                 | -                  | 11,33              |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas       | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               |
| Reserva de Contingência (II-a)                | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               |
| Resultado Primário (III) = (I - II)           | -698.841,00        |                 | -                  | -1,58              | -768.797,16        |                 | -                  | -1,58              | -845.675,67        |                 | -                  | -1,58              |
| Juros Ativos (IV)                             | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               |
| Juros Passivos (V)                            | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))   | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               |
| Dívida Pública Consolidada                    | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               |
| Dívida Consolidada Líquida                    | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               | null               |                 | -                  | null               |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII)      | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)     | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII) | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               | 0,00               |                 | -                  | 0,00               |

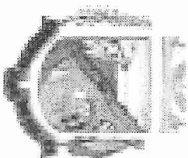
Fonte: Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

RS

RS

RS



## TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Comentário:

Data: 25/09/2023

Hora: 08:04:54

Página 2 de 2

  
\_\_\_\_\_  
ALCEU DIEI

PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ELENICE REGINA DILL

TÉC. CONTAB. CRC/RS 091.628

  
\_\_\_\_\_  
ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN

CONTADORA CRC/RS 070.470



## TIRADENTES DO SUL

### Lei de Diretrizes Orçamentárias Relatório de Classificação de Metas por Órgãos

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:05:24

Página 1 de 5

#### **Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Programa: 0001 - Gestão Legislativa

| Tipo                   | Cód | Ação                                     | Função | SubFunção | 2024                |
|------------------------|-----|------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|
| 1 - Projeto            | 101 | Ampliação e Reforma Espaço Físico        | 01     | 0031      | 110.000,00          |
| 2 - Atividade          | 201 | Manutenção das Atividades do Legislativo | 01     | 0031      | 1.185.470,00        |
| <b>Total por Órgão</b> |     |                                          |        |           | <b>1.295.470,00</b> |

#### **Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Programa: 0002 - Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

| Tipo                   | Cód | Ação                                               | Função | SubFunção | 2024              |
|------------------------|-----|----------------------------------------------------|--------|-----------|-------------------|
| 2 - Atividade          | 202 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  | 04     | 0122      | 665.552,00        |
| 2 - Atividade          | 203 | Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica | 03     | 0092      | 201.256,00        |
| 2 - Atividade          | 204 | Manutenção das Atividades do Controle Interno      | 04     | 0124      | 90.618,00         |
| 2 - Atividade          | 205 | Apoio a Ações de Segurança Pública e Defesa Civil  | 06     | 0181      | 8.624,00          |
| <b>Total por Órgão</b> |     |                                                    |        |           | <b>966.050,00</b> |

#### **Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Programa: 0003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento

| Tipo                   | Cód | Ação                                                    | Função | SubFunção | 2024              |
|------------------------|-----|---------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------------|
| 2 - Atividade          | 206 | Manutenção das Atividades da Coordenação e Planejamento | 04     | 0121      | 118.910,00        |
| <b>Total por Órgão</b> |     |                                                         |        |           | <b>118.910,00</b> |

#### **Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Programa: 0004 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração.

| Tipo                   | Cód | Ação                                          | Função | SubFunção | 2024                |
|------------------------|-----|-----------------------------------------------|--------|-----------|---------------------|
| 1 - Projeto            | 102 | Reforma e Construção do Centro Administrativo | 04     | 0122      | 1.110.000,00        |
| 2 - Atividade          | 207 | Manutenção das Atividades da Administração    | 04     | 0122      | 894.784,00          |
| <b>Total por Órgão</b> |     |                                               |        |           | <b>2.004.784,00</b> |

#### **Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Programa: 0000 - Encargos Especiais

| Tipo             | Cód | Ação                             | Função | SubFunção | 2024       |
|------------------|-----|----------------------------------|--------|-----------|------------|
| 0 - Op. Especial | 001 | Amortização da Dívida e Encargos | 28     | 0843      | 490.600,00 |

Programa: 0005 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

| Tipo          | Cód | Ação                                                             | Função | SubFunção | 2024       |
|---------------|-----|------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 208 | Manutenção das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico | 04     | 0123      | 931.488,80 |

Programa: 0101 - Desenvolvimento e Inovação Aplicados à Indústria, Comércio e Serviços.

| Tipo        | Cód | Ação                                                        | Função | SubFunção | 2024       |
|-------------|-----|-------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 1 - Projeto | 103 | Implantação e Espaço para Funcionamento Distrito Industrial | 22     | 0664      | 302.500,00 |

Programa: 0102 - Incremento a Arrecadação Tributária

| Tipo          | Cód | Ação                                     | Função | SubFunção | 2024       |
|---------------|-----|------------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 209 | Modernização da Administração Fazendária | 04     | 0129      | 215.424,00 |
| 2 - Atividade | 210 | Incentivo a Emissão de Notas Fiscais     | 04     | 0123      | 93.016,00  |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## TIRADENTES DO SUL

### Lei de Diretrizes Orçamentárias Relatório de Classificação de Metas por Órgãos

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:05:24

Página 2 de 5

| Tipo            | Cód | Ação            | Função | SubFunção | 2024         |
|-----------------|-----|-----------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade   | 267 | Educação Fiscal | 04     | 0123      | 31.900,00    |
| Total por Órgão |     |                 |        |           | 2.064.928,80 |

#### Órgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

| Tipo          | Cód | Ação                                      | Função | SubFunção | 2024         |
|---------------|-----|-------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 211 | Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS | 10     | 0122      | 5.605.501,00 |

Programa: 0126 - Saúde de Qualidade para Todos

| Tipo            | Cód | Ação                                        | Função | SubFunção | 2024         |
|-----------------|-----|---------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade   | 212 | Recursos Federal Atenção Básica             | 10     | 0301      | 1.280.840,00 |
| 2 - Atividade   | 213 | Recursos Federal MAC                        | 10     | 0302      | 50.600,00    |
| 2 - Atividade   | 214 | Farmácia Básica Federal                     | 10     | 0303      | 44.000,00    |
| 2 - Atividade   | 215 | Vigilância Sanitária Federal                | 10     | 0304      | 23.826,00    |
| 2 - Atividade   | 216 | Vigilância Epidemiológica Federal           | 10     | 0305      | 45.452,00    |
| 2 - Atividade   | 217 | Programas PIES/NABE/REDE CEGONHA - ESTADUAL | 10     | 0301      | 469.062,00   |
| 2 - Atividade   | 218 | Programas PSF/PCS/BUCCAL - ESTADUAL         | 10     | 0301      | 386.848,00   |
| 2 - Atividade   | 219 | Assistência Farmacêutica                    | 10     | 0303      | 77.000,00    |
| 2 - Atividade   | 220 | Vigilância Estadual                         | 10     | 0304      | 24.640,00    |
| Total por Órgão |     |                                             |        |           | 8.007.769,00 |

#### Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Programa: 0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

| Tipo          | Cód | Ação                                                        | Função | SubFunção | 2024       |
|---------------|-----|-------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 221 | Manutenção do Conselho Tutelar                              | 08     | 0244      | 151.659,20 |
| 2 - Atividade | 222 | Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação | 08     | 0244      | 913.440,00 |

Programa: 0129 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

| Tipo          | Cód | Ação                        | Função | SubFunção | 2024      |
|---------------|-----|-----------------------------|--------|-----------|-----------|
| 2 - Atividade | 223 | Programa Auxílio Brasil     | 08     | 0244      | 36.960,00 |
| 2 - Atividade | 224 | Portaria 751/2022           | 08     | 0244      | 47.564,00 |
| 2 - Atividade | 225 | Manutenção do Programa SCFV | 08     | 0244      | 57.420,00 |

Programa: 0130 - Habitação Social

| Tipo            | Cód | Ação                                               | Função | SubFunção | 2024         |
|-----------------|-----|----------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto     | 104 | Construção e Reformas de Casas de Interesse Social | 08     | 0482      | 34.496,00    |
| Total por Órgão |     |                                                    |        |           | 1.241.539,20 |

#### Órgão: 08 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: 0008 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

| Tipo          | Cód | Ação                                              | Função | SubFunção | 2024         |
|---------------|-----|---------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 226 | Remuneração Profissionais Magistério 70%          | 12     | 0361      | 3.326.081,00 |
| 2 - Atividade | 227 | Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB              | 12     | 0361      | 21.912,00    |
| 2 - Atividade | 228 | Remuneração Profissionais Educação Pré Escola 70% | 12     | 0365      | 594.000,00   |
| 2 - Atividade | 229 | Remuneração Profissionais da Creche 70%           | 12     | 0365      | 628.320,00   |



## TIRADENTES DO SUL

### Lei de Diretrizes Orçamentárias Relatório de Classificação de Metas por Órgãos

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:05:24

Página 3 de 5

| Tipo          | Cód | Ação                                                      | Função | SubFunção | 2024         |
|---------------|-----|-----------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 230 | Manutenção Educação Infantil FUNDEB                       | 12     | 0365      | 3.696,00     |
| 2 - Atividade | 231 | Manutenção da Educação Especial                           | 12     | 0365      | 132.000,00   |
| 2 - Atividade | 232 | Manutenção Ensino Fundamental MDE                         | 12     | 0361      | 1.886.676,00 |
| 2 - Atividade | 233 | Transporte Escolar Fundamental MDE                        | 12     | 0361      | 1.807.124,00 |
| 2 - Atividade | 234 | Fornecimento de Alimentação Escolar MDE                   | 12     | 0361      | 73.920,00    |
| 2 - Atividade | 235 | Manutenção Educação Infantil MDE                          | 12     | 0365      | 355.344,00   |
| 2 - Atividade | 236 | Transporte Escolar Educação Infantil MDE                  | 12     | 0365      | 0,00         |
| 2 - Atividade | 237 | Fornecimento de Alimentação Escolar Educação Infantil MDE | 12     | 0365      | 55.440,00    |
| 2 - Atividade | 238 | Manutenção Creche MDE                                     | 12     | 0365      | 299.464,00   |
| 2 - Atividade | 239 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação              | 12     | 0361      | 13.200,00    |
| 2 - Atividade | 240 | Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental             | 12     | 0361      | 36.300,00    |
| 2 - Atividade | 241 | Alimentação Escolar PNAE - Educação Infantil              | 12     | 0365      | 24.200,00    |
| 2 - Atividade | 242 | Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental             | 12     | 0361      | 67.232,00    |
| 2 - Atividade | 243 | Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil              | 12     | 0365      | 16.500,00    |
| 2 - Atividade | 244 | Salário Educação - Educação Infantil                      | 12     | 0365      | 47.300,00    |
| 2 - Atividade | 245 | Salário Educação - Ensino Fundamental                     | 12     | 0361      | 215.468,00   |
| 2 - Atividade | 246 | Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental          | 12     | 0361      | 120.219,00   |
| 2 - Atividade | 247 | Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio                | 12     | 0362      | 36.960,00    |

#### Programa: 0113 - Desenvolvimento Cultural

| Tipo          | Cód | Ação                                 | Função | SubFunção | 2024      |
|---------------|-----|--------------------------------------|--------|-----------|-----------|
| 2 - Atividade | 248 | Realização de Festividades e Eventos | 13     | 0392      | 71.060,00 |
| 2 - Atividade | 249 | Manutenção das Atividades Culturais  | 13     | 0392      | 73.700,00 |

#### Programa: 0121 - Desenvolvimento de Atividades Desportivas e Recreativas

| Tipo          | Cód | Ação                                  | Função | SubFunção | 2024       |
|---------------|-----|---------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 250 | Manutenção das Atividades Desportivas | 27     | 0812      | 139.744,00 |

**Total por Órgão**

**10.045.860,00**

### Órgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### Programa: 0009 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

| Tipo          | Cód | Ação                                                     | Função | SubFunção | 2024         |
|---------------|-----|----------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade | 254 | Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente | 20     | 0122      | 1.171.282,00 |

#### Programa: 0114 - De Olho no Campo

| Tipo          | Cód | Ação                                              | Função | SubFunção | 2024       |
|---------------|-----|---------------------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 253 | Programa Troca-Troca / Sementes/Mudas/alevinos    | 20     | 0605      | 224.400,00 |
| 2 - Atividade | 255 | Patrulha Agrícola                                 | 20     | 0605      | 595.100,00 |
| 2 - Atividade | 256 | Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura      | 20     | 0605      | 141.724,00 |
| 2 - Atividade | 257 | Incentivo e Fomento à Produção Leiteira           | 20     | 0605      | 459.624,00 |
| 2 - Atividade | 258 | Incentivos e Melhorias nas Propriedades Rurais    | 20     | 0605      | 726.000,00 |
| 2 - Atividade | 259 | Incentivo e Fomento à Suinocultura                | 20     | 0605      | 201.960,00 |
| 2 - Atividade | 260 | Manutenção das Festividades do Colono e Motorista | 20     | 0606      | 22.000,00  |

#### Programa: 0115 - Fortalecimento da Defesa Civil



## TIRADENTES DO SUL

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Relatório de Classificação de Metas por Orgãos

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:05:24

Página 4 de 5

| Tipo                                                                                  | Cód | Ação                                      | Função | SubFunção | 2024         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade                                                                         | 252 | Manutenção das Atividades da Defesa Civil | 20     | 0182      | 11.088,00    |
| Programa: 0123 - Programa de Construção e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água |     |                                           |        |           |              |
| Tipo                                                                                  | Cód | Ação                                      | Função | SubFunção | 2024         |
| 1 - Projeto                                                                           | 105 | Sistema de Abastecimento de água          | 17     | 0511      | 627.000,00   |
| Programa: 0125 - Manutenção e Preservação Ambiental                                   |     |                                           |        |           |              |
| Tipo                                                                                  | Cód | Ação                                      | Função | SubFunção | 2024         |
| 2 - Atividade                                                                         | 251 | Promoção de Ações Ambiental               | 18     | 0542      | 26.400,00    |
| Total por Orgão                                                                       |     |                                           |        |           | 4.206.578,00 |

#### Orgão: 10 - SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO

Programa: 0010 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

| Tipo            | Cód | Ação                                                 | Função | SubFunção | 2024         |
|-----------------|-----|------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 2 - Atividade   | 261 | Manutenção das Atividades de Obras e Viação          | 04     | 0122      | 1.183.336,00 |
| 2 - Atividade   | 262 | Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões | 26     | 0782      | 3.201.000,00 |
| Total por Orgão |     |                                                      |        |           | 4.384.336,00 |

#### Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Programa: 0010 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

| Tipo          | Cód | Ação                                                      | Função | SubFunção | 2024       |
|---------------|-----|-----------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 263 | Manutenção da Secretária de Turismo, Urbanismo e Trânsito | 04     | 0122      | 803.924,00 |

Programa: 0011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito.

| Tipo          | Cód | Ação                             | Função | SubFunção | 2024         |
|---------------|-----|----------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1 - Projeto   | 106 | Obras e Infra-Estrutura          | 04     | 0122      | 1.837.000,00 |
| 2 - Atividade | 265 | Manutenção da Iluminação Pública | 15     | 0122      | 528.000,00   |

Programa: 0105 - Gestão de Resíduos Sólidos

| Tipo          | Cód | Ação            | Função | SubFunção | 2024       |
|---------------|-----|-----------------|--------|-----------|------------|
| 2 - Atividade | 266 | Limpeza Pública | 15     | 0452      | 336.160,00 |

Programa: 0106 - Desenvolvimento Urbano

| Tipo          | Cód | Ação                                               | Função | SubFunção | 2024      |
|---------------|-----|----------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|
| 2 - Atividade | 264 | Fiscalização e Manutenção dos Serviços de Trânsito | 15     | 0125      | 60.500,00 |

Programa: 0134 - Saneamento Básico

| Tipo          | Cód | Ação              | Função | SubFunção | 2024     |
|---------------|-----|-------------------|--------|-----------|----------|
| 2 - Atividade | 268 | Saneamento Básico | 15     | 0512      | 6.600,00 |

Total por Orgão 3.572.184,00

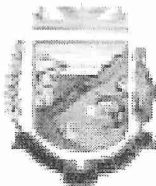
#### Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0000 - Encargos Especiais

| Tipo             | Cód | Ação                    | Função | SubFunção | 2024       |
|------------------|-----|-------------------------|--------|-----------|------------|
| 0 - Op. Especial | 068 | Reserva de Contingência | 99     | 0999      | 660.000,00 |

Total por Orgão 660.000,00

Total Geral 38.568.409,00



## TIRADENTES DO SUL

### Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Relatório de Classificação de Metas por Órgãos

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

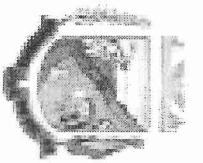
Hora: 08:05:24

Página 5 de 5

ALCEU DIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

ELENICE REGINA DILL  
TÉC. CONTAB. CRC/RS 091.628

ÂNGELA R. F. S. MAGAGNIN  
CONTADORA CRC/RS 070.470



# TIRADENTES DO SUL

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 1 de 10

#### Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

##### Programa: 0001 Gestão Legislativa

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, propiciando o cumprimento das suas atribuições constitucionais e legais.

| Ação                                     |  | Produto           |  | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|------------------------------------------|--|-------------------|--|------------|-------------|--------------|
| Ampliação e Reforma Espaço Físico        |  |                   |  | UN         | 0,00        | 110.000,00   |
| Manutenção das Atividades do Legislativo |  | ATIVIDADE MANTIDA |  |            | 1,00        | 1.185.470,00 |
|                                          |  | Total do Programa |  |            |             | 1.295.470,00 |
|                                          |  | Total Órgão       |  |            |             | 1.295.470,00 |

#### Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

##### Programa: 0002 Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Desenvolver gestão eficiente, com apoio das diversas secretarias, primando pelo desenvolvimento econômico e social do município, com vistas à legalidade, humanidade e ética.

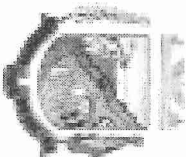
| Ação                                               |  | Produto            |  | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|----------------------------------------------------|--|--------------------|--|------------|-------------|------------|
| Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  |  | Atividade Mantida  |  |            | 1,00        | 665.552,00 |
| Apoio a Ações de Segurança Pública e Defesa Civil  |  |                    |  | UN         | 1,00        | 8.624,00   |
| Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica |  | Atividade Mantida  |  |            | 1,00        | 201.256,00 |
| Manutenção das Atividades do Controle Interno      |  | Atividade Mantida. |  |            | 1,00        | 90.618,00  |
|                                                    |  | Total do Programa  |  |            |             | 966.050,00 |
|                                                    |  | Total Órgão        |  |            |             | 966.050,00 |

#### Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### Programa: 0003 Gestão e Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento

Objetivo: Articular as Políticas Públicas da Administração Municipal, buscando integrar ações de acordo com uma metodologia de trabalho voltada para a Gestão de Resultados.

| Ação                                                    |  | Produto           |  | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|---------------------------------------------------------|--|-------------------|--|------------|-------------|------------|
| Manutenção das Atividades da Coordenação e Planejamento |  | Atividade Mantida |  |            | 1,00        | 118.910,00 |
|                                                         |  | Total do Programa |  |            |             | 118.910,00 |



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 2 de 10

Total Órgão

118.910,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração.

Objetivo: Melhorar a qualidade e reduzir custos da prestação de serviços da administração geral, bem como o gerenciamento de seus recursos humanos, tornando o trabalho mais ágil e eficiente.

| Ação                                          | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|-----------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| Reforma e Construção do Centro Administrativo |                   | UN         | 0,00        | 1.110.000,00 |
| Manutenção das Atividades da Administração    | MANUTENÇÃO        |            | 1,00        | 894.784,00   |
|                                               | Total do Programa |            |             | 2.004.784,00 |
|                                               | Total Órgão       |            |             | 2.004.784,00 |

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 0000 Encargos Especiais

Objetivo: Garantir recursos Orçamentários para o pagamento de encargos de dívidas proveniente de operações de crédito e/ou parcelamentos de dívidas a longo prazo, bem como, precatórios, sentenças judiciais e seus respectivos encargos.

| Ação                             | Produto                     | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|----------------------------------|-----------------------------|------------|-------------|------------|
| Amortização da Dívida e Encargos | PARCELA DA DÍVIDA LIQUIDADA |            | 1,00        | 490.600,00 |
|                                  | Total do Programa           |            |             | 490.600,00 |

Programa: 0005 Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

Objetivo: Realizar a Gestão Administrativa e Financeira dos Órgãos e Unidades. Demonstrar a situação financeira, patrimonial e consolidada do Ente Público e demais entidades governamentais conforme estabelece as normas de contabilidade vigentes. Promover a eficiência e a eficácia dos serviços de arrecadação e fiscalização municipal.

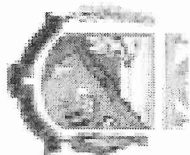
| Ação                                                             | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|------------|
| Manutenção das Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico | ATIVIDADE MANTIDA |            | 1,00        | 931.488,80 |
|                                                                  | Total do Programa |            |             | 931.488,80 |

Programa: 0101 Desenvolvimento e Inovação Aplicados à Indústria, Comércio e Serviços.

Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico de forma sustentável no Município, através de políticas de incentivos, que impulsionem o empreendedorismo.

| Ação | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|------|---------|------------|-------------|------------|
|------|---------|------------|-------------|------------|

TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 3 de 10

| Ação                                                        | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|-------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|------------|
| Implantação e Espaço para Funcionamento Distrito Industrial |         | UN         | 0,00        | 302.500,00 |

Total do Programa

302.500,00

Programa: 0102 Incremento a Arrecadação Tributária

Objetivo: Aumentar e incrementar a arrecadação tributária do Município, principalmente a própria, assim como implementar ferramentas de diminuição de inadimplência, através da modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos próprios, estaduais e federais, focando na inteligência fiscal, na ampliação e atualização cadastral e eficiência dos procedimentos, através da revisão e atualização da legislação tributária no âmbito municipal, obedecendo o previsto na Legislação Federal e Estadual.

| Ação                                     | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| Modernização da Administração Fazendária | ATIVIDADE MANTIDA | UN         | 1,00        | 215.424,00   |
| Incentivo a Emissão de Notas Fiscais     | Premiações        | PCTE       | 1,00        | 93.016,00    |
| Educação Fiscal                          |                   | UN         | 0,00        | 31.900,00    |
| Total do Programa                        |                   |            |             | 340.340,00   |
| Total Órgão                              |                   |            |             | 2.064.928,80 |

Órgão: 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0006 Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivo: Oferecer suporte às ações de saúde pública, primando pela eficiência e eficácia do atendimento oferecido à população.

| Ação                                      | Produto    | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|-------------------------------------------|------------|------------|-------------|--------------|
| Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS | Manutenção |            | 1,00        | 5.605.501,00 |

Total do Programa

5.605.501,00

Programa: 0126 Saúde de Qualidade para Todos

Objetivo: Melhorar a qualidade na assistência a saúde da família; Dar mais atenção às famílias com necessidades; Orientar sobre os atendimentos SUS; Fazer visitas periódicas às famílias com problemas de saúde; Mapear as carências da saúde da população para dar solução; Orientar a população a respeito do Planejamento Familiar; Diminuir a incidência de doenças, realizando atividades preventivas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança; Acompanhar gestantes; Dar orientações às gestantes e nutrízes sobre aleitamento materno; Reduzir a incidência, a prevalência, a morbidade e a mortalidade; Atender e reduzir os danos e melhorar a qualidade de vida das pessoas portadoras de câncer; Manter convênios com hospitais e clínicas para atendimento aos pacientes do município; Manter convênios e consórcios para proporcionar gratuidade no atendimento a pacientes; Desenvolver e capacitar os recursos humanos na área da saúde; Identificar e orientar possíveis doenças relacionadas ao trabalho rural e urbano.



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 4 de 10

| Ação                                        | Produto           | Unid. Med. Meta Física |      | Valor 2024   |
|---------------------------------------------|-------------------|------------------------|------|--------------|
|                                             |                   | UN                     | 0,00 |              |
| Recursos Federal Atenção Básica             |                   | UN                     | 0,00 | 1.280.840,00 |
| Recursos Federal MAC                        |                   | UN                     | 0,00 | 50.600,00    |
| Farmácia Básica Federal                     |                   | UN                     | 0,00 | 44.000,00    |
| Vigilância Sanitária Federal                | ATIVIDADE MANTIDA | UN                     | 1,00 | 23.826,00    |
| Vigilância Epidemiológica Federal           | Atividade Mantida | UN                     | 1,00 | 45.452,00    |
| Programas PIES/NABE/REDE CEGONHA - ESTADUAL |                   | UN                     | 0,00 | 469.062,00   |
| Programas PSF/PCS/BUCAI - ESTADUAL          |                   | UN                     | 0,00 | 386.848,00   |
| Assistência Farmacêutica                    |                   | UN                     | 0,00 | 77.000,00    |
| Vigilância Estadual                         |                   | UN                     | 0,00 | 24.640,00    |

Total do Programa

Total Órgão 2.402.268,00  
8.007.769,00

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Programa: 0007 Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Objetivo: Assegurar a realização das ações de proteção social básica à população do município, realizando a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento social e habitação.

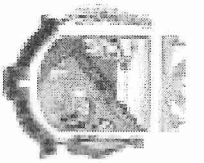
| Ação                                                        | Produto           | Unid. Med. Meta Física |      | Valor 2024   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|------|--------------|
|                                                             |                   | UN                     | 1,00 |              |
| Manutenção do Conselho Tutelar                              | Atividade Mantida | UN                     | 1,00 | 151.659,20   |
| Manutenção das Atividades de Assistência Social e Habitação | ATIVIDADE MANTIDA |                        | 1,00 | 913.440,00   |
| Total do Programa                                           |                   |                        |      | 1.065.099,20 |

Programa: 0129 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

| Ação                        | Produto | Unid. | Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|-----------------------------|---------|-------|------|-------------|------------|
| Programa Auxílio Brasil     |         | UN    |      | 0,00        | 36.960,00  |
| Portaria 751/2022           |         | UN    |      | 0,00        | 47.564,00  |
| Manutenção do Programa SCFV |         | UN    |      | 0,00        | 57.420,00  |

Handwritten signature and initials in blue ink.



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 5 de 10

Total do Programa

141.944,00

Programa: 0130 Habitação Social

Objetivo: Proporcionar acesso a construção e ou reforma de moradias para pessoas em situação de pobreza, risco e vulnerabilidade social, que não possuem condições de prover de maneira independente.

| Ação                                               | Produto           | Unid. Med. | Meta Fisica | Valor 2024   |
|----------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| Construção e Reformas de Casas de Interesse Social |                   | UN         | 0,00        | 34.496,00    |
|                                                    | Total do Programa |            |             | 34.496,00    |
|                                                    | Total Órgão       |            |             | 1.241.539,20 |

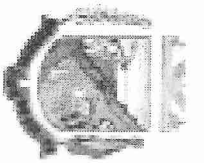
Órgão: 08 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: 0008 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento educacional, cultural e desportivo, oferecendo suporte administrativo eficiente e eficaz para melhor contribuir na realização das atividades de interesse escolar.

| Ação                                                      | Produto          | Unid. Med. | Meta Fisica | Valor 2024   |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------|-------------|--------------|
| Remuneração Profissionais Magistério 70%                  | Alunos Atendidos | UN         | 305,00      | 3.326.081,00 |
| Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB                      |                  | UN         | 0,00        | 21.912,00    |
| Remuneração Profissionais Educação Pré Escola 70%         |                  | UN         | 0,00        | 594.000,00   |
| Remuneração Profissionais da Creche 70%                   |                  | UN         | 0,00        | 628.320,00   |
| Manutenção Educação Infantil FUNDEB                       |                  | UN         | 0,00        | 3.696,00     |
| Manutenção da Educação Especial                           |                  | UN         | 0,00        | 132.000,00   |
| Manutenção Ensino Fundamental MDE                         |                  | UN         | 0,00        | 1.886.676,00 |
| Transporte Escolar Fundamental MDE                        |                  | UN         | 0,00        | 1.807.124,00 |
| Fornecimento de Alimentação Escolar MDE                   |                  | UN         | 0,00        | 73.920,00    |
| Manutenção Educação Infantil MDE                          |                  | UN         | 0,00        | 355.344,00   |
| Transporte Escolar Educação Infantil MDE                  | Alunos Atendidos | UN         | 1,00        | 0,00         |
| Fornecimento de Alimentação Escolar Educação Infantil MDE |                  | UN         | 0,00        | 55.440,00    |
| Manutenção Creche MDE                                     |                  | UN         | 0,00        | 299.464,00   |
| Manutenção do Conselho Municipal de Educação              |                  | UN         | 0,00        | 13.200,00    |

608 J. J. J. J.



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 6 de 10

| Ação                                             | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|--------------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------|
| Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental    |         | UN         | 0,00        | 36.300,00    |
| Alimentação Escolar PNAE - Educação Infantil     |         | UN         | 0,00        | 24.200,00    |
| Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental    |         | UN         | 0,00        | 67.232,00    |
| Transporte Escolar PNATE - Educação Infantil     |         | UN         | 0,00        | 16.500,00    |
| Salário Educação - Educação Infantil             |         | UN         | 0,00        | 47.300,00    |
| Salário Educação - Ensino Fundamental            |         | UN         | 0,00        | 215.468,00   |
| Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental |         | UN         | 0,00        | 120.219,00   |
| Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio       |         | UN         | 0,00        | 36.960,00    |
| Total do Programa                                |         |            |             | 9.761.356,00 |

Programa: 0113 Desenvolvimento Cultural

Objetivo: Despertar nos municípios o interesse pela cultura e costumes locais, regionais e nacionais; Valorizar o artesanato como fonte de agregação de renda; Estimular a prática de leitura na comunidade.

| Ação                                                                                                             | Produto                        | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-------------|---------------|
| Realização de Festividades e Eventos                                                                             |                                | UN         | 0,00        | 71.060,00     |
| Manutenção das Atividades Culturais                                                                              | ATIVIDADE MANTIDA              | UN         | 1,00        | 73.700,00     |
| Total do Programa                                                                                                |                                |            |             | 144.760,00    |
| Programa: 0121 Desenvolvimento de Atividades Desportivas e Recreativas                                           |                                |            |             |               |
| Objetivo: Incentivar e apoiar as práticas desportivas proporcionando atividades esportivas, recreativas e lazer. |                                |            |             |               |
| Ação                                                                                                             | Produto                        | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024    |
| Manutenção das Atividades Desportivas                                                                            | ATIVIDADE DESPORTIVA REALIZADA | UN         | 1,00        | 139.744,00    |
| Total do Programa                                                                                                |                                |            |             | 139.744,00    |
| Total Órgão                                                                                                      |                                |            |             | 10.045.860,00 |

Órgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programa: 0009 Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objetivo: Promover a eficiência e eficácia aos serviços prestados, realizando a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento rural e ambiental.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 7 de 10

| Ação                                                     | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente | ATIVIDADE MANTIDA |            | 1,00        | 1.171.282,00 |
|                                                          | Total do Programa |            |             | 1.171.282,00 |
|                                                          |                   |            |             |              |

Programa: 0114 De Olho no Campo

Objetivo: Promover o desenvolvimento das unidades de produção agropecuária, dando condições dignas à permanência das famílias rurais em seu meio, produzindo alimentos e riquezas, proporcionando suporte para os demais segmentos que compõem a cadeia socioeconômica do município de Tiradentes do Sul.

| Ação                                              | Produto                                        | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| Programa Troca-Troca / Sementes/Mudas/alevinos    | Patrulha Agrícola                              | UN         | 0,00        | 224.400,00   |
|                                                   |                                                | UN         | 0,00        | 595.100,00   |
|                                                   | Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura   | UN         | 0,00        | 141.724,00   |
|                                                   |                                                | PCTE       | 700,00      | 459.624,00   |
|                                                   | Incentivo e Fomento à Produção Leiteira        | UN         | 15,00       | 726.000,00   |
|                                                   |                                                | UN         | 10.000,00   | 201.960,00   |
|                                                   | Incentivos e Melhorias nas Propriedades Rurais | UN         | 0,00        | 22.000,00    |
|                                                   |                                                |            |             |              |
|                                                   | Incentivo e Fomento à Suinocultura             |            |             |              |
|                                                   |                                                |            |             |              |
| Manutenção das Festividades do Colono e Motorista |                                                |            |             |              |
|                                                   |                                                |            |             |              |
| Total do Programa                                 |                                                |            |             | 2.370.808,00 |

Programa: 0115 Fortalecimento da Defesa Civil

Objetivo: Incrementar o nível de segurança e reduzir a vulnerabilidade das comunidades em risco com ações de prevenção e capacitação de agentes.

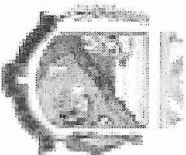
| Ação                                      | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|-------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|------------|
| Manutenção das Atividades da Defesa Civil | ATIVIDADE MANTIDA | UN         | 1,00        | 11.088,00  |
|                                           | Total do Programa |            |             | 11.088,00  |
|                                           |                   |            |             |            |

Programa: 0123 Programa de Construção e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água

Objetivo: Construção e manutenção de redes e sistemas de água potável em todas as localidades do Município.

| Ação                             | Produto            | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|----------------------------------|--------------------|------------|-------------|------------|
| Sistema de Abastecimento de água | ESPAÇOS MELHORADOS | UN         | 1,00        | 627.000,00 |
|                                  | Total do Programa  |            |             | 627.000,00 |
|                                  |                    |            |             |            |

cas  
JF 19/09/23



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 8 de 10

Programa: 0125 Manutenção e Preservação Ambiental

Objetivo: Desenvolvimento de atividades voltadas a preservação do meio ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação.  
Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do meio ambiente.

| Ação                        | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|-----------------------------|---------|------------|-------------|------------|
| Promoção de Ações Ambiental |         | UN         | 0,00        | 26.400,00  |

Total do Programa

26.400,00

Total Órgão

4.206.578,00

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO

Programa: 0010 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento das obras públicas, promovendo a eficiência e eficácia aos serviços prestados pela secretaria em atendimento as necessidades da infra-estrutura pública do município.

| Ação                                        | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024   |
|---------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| Manutenção das Atividades de Obras e Viação | ATIVIDADE MANTIDA |            | 1,00        | 1.183.336,00 |

ATIVIDADE MANTIDA

1,00

1.183.336,00

Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões

UN

1,00

3.201.000,00

Total do Programa

4.384.336,00

Total Órgão

4.384.336,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Programa: 0010 Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.

Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados ao desenvolvimento das obras públicas, promovendo a eficiência e eficácia aos serviços prestados pela secretaria em atendimento as necessidades da infra-estrutura pública do município.

| Ação                                                      | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|------------|
| Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito | ATIVIDADE MANTIDA |            | 1,00        | 803.924,00 |

ATIVIDADE MANTIDA

1,00

803.924,00

Total do Programa

803.924,00

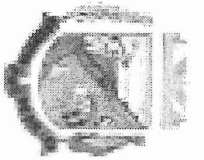
Programa: 0011 Gestão e Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito.

Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados nas áreas urbanas, trânsito bem como valorização do patrimônio natural e turístico.

| Ação | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|------|---------|------------|-------------|------------|
|------|---------|------------|-------------|------------|

ES

J. 19/09



# TIRADENTES DO SUL

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:06:54

Página 9 de 10

| Ação | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|------|---------|------------|-------------|------------|
|------|---------|------------|-------------|------------|

Obras e Infra-Estrutura

UN

1,00

1.837.000,00

Manutenção da Iluminação Pública

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1,00

528.000,00

Total do Programa

2.365.000,00

#### Programa: 0105 Gestão de Resíduos Sólidos

Objetivo: Gerenciar a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no município e promover fiscalização, modernização, ampliação e melhorias no sistema de limpeza pública.

| Ação | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|------|---------|------------|-------------|------------|
|------|---------|------------|-------------|------------|

Limpeza Pública

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1,00

336.160,00

Total do Programa

336.160,00

#### Programa: 0106 Desenvolvimento Urbano

Objetivo: Implementação e fiscalização de projetos de desenvolvimento urbano, que visem o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene, infraestrutura e preservação ambiental.

| Ação | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|------|---------|------------|-------------|------------|
|------|---------|------------|-------------|------------|

Fiscalização e Manutenção dos Serviços de Trânsito

ATIVIDADE MANTIDA

UN

1,00

60.500,00

Total do Programa

60.500,00

#### Programa: 0134 Saneamento Básico

Objetivo: Promover a segurança hídrica, prevenir doenças, reduzir as desigualdades sociais, preservar o meio ambiente, reduzir acidentes ambientais e desenvolver economicamente o município

| Ação | Produto | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024 |
|------|---------|------------|-------------|------------|
|------|---------|------------|-------------|------------|

Saneamento Básico

UN

0,00

6.600,00

Total do Programa

6.600,00

Total Órgão

3.572.184,00

#### Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

##### Programa: 0000 Encargos Especiais

Objetivo: Garantir recursos Orçamentários para o pagamento de encargos de dívidas proveniente de operações de crédito e/ou parcelamentos de dívidas a longo prazo, bem como, precatórios, sentenças judiciais e seus respectivos encargos.



TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Relatório Anexo III - Programas, Diretrizes, Objetivos e Metas

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023  
Hora: 08:06:54  
Página 10 de 10

| Ação                    | Produto           | Unid. Med. | Meta Física | Valor 2024    |
|-------------------------|-------------------|------------|-------------|---------------|
| Reserva de Contingência |                   | UN         | 0,00        | 660.000,00    |
|                         | Total do Programa |            |             | 660.000,00    |
|                         | Total Órgão       |            |             | 660.000,00    |
|                         | Total Geral       |            |             | 38.568.409,00 |

  
ALCEU DIEHL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ELENICE REGINA DILL  
TÉC. CONTAB. CRC/RS 091.628

  
ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN  
CONTADORA CRC/RS 070.470



## TIRADENTES DO SUL

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo II - Riscos Fiscais

Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:07:23

Página 1 de 1

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RS 1,00

| Ano                   | PASSIVOS CONTINGENTES |            | PROVIDÊNCIAS                      |            |
|-----------------------|-----------------------|------------|-----------------------------------|------------|
|                       | Descrição dos Riscos  | Valor      | Descrição da Providência          | Valor      |
| 2024                  | ESTIAGEM              | 100.000,00 | SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PARA | 100.000,00 |
| 2024                  | INTEMPÉRIES           | 10.000,00  | SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PARA | 100.000,00 |
| Subtotal              |                       | 110.000,00 | Descrição dos Riscos              | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL DE RISCOS |                       | 110.000,00 | TOTAL GERAL DE PROVIDÊNCIAS       | 110.000,00 |

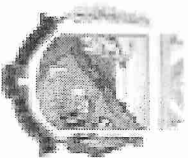
Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid. Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

ALCEU DILL  
PREFEITO MUNICIPAL

ELENICE REGINA DILL  
TÉC. CONTAB. CRC/RS 091.628

ANGELA K. F. S. MAGAGNIN  
CONTADORA CRC/RS 070.470



**TIRADENTES DO SUL**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal**

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:08:58

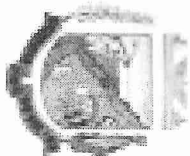
Página 1 de 3

|                                                          | 2021                 | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 |
|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                          | Arrecadação          | Saldo                | Reestimativa         | Previsão             | Previsão             | Previsão             |
| <b>Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>    | <b>23.786.968,92</b> | <b>28.512.218,03</b> | <b>35.062.190,00</b> | <b>38.568.409,00</b> | <b>42.425.177,60</b> | <b>46.667.696,76</b> |
| (-) Aplicações Financeiras em Geral                      | 200.998,29           | 798.374,64           | 995.000,00           | 1.094.500,00         | 1.203.950,00         | 1.324.345,00         |
| (-) Aplicações Financeiras do RPPS                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Outras Receitas Financeiras                          | 4.215,28             | 390.657,60           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>              | <b>23.581.755,35</b> | <b>27.323.185,79</b> | <b>34.067.190,00</b> | <b>37.473.909,00</b> | <b>41.221.227,60</b> | <b>45.343.351,76</b> |
| <b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>   | <b>460.619,00</b>    | <b>657.388,29</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| (-) Operações de Crédito                                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Amortização de Empréstimos                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>            | <b>460.619,00</b>    | <b>657.388,29</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>          | <b>24.042.374,35</b> | <b>27.980.574,08</b> | <b>34.067.190,00</b> | <b>37.473.909,00</b> | <b>41.221.227,60</b> | <b>45.343.351,76</b> |
| <b>Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>    | <b>19.474.997,81</b> | <b>26.098.668,99</b> | <b>29.677.246,00</b> | <b>32.644.970,60</b> | <b>35.909.467,76</b> | <b>39.500.414,43</b> |
| (-) Juros e Encargos da Dívida                           | 55.300,00            | 75.893,45            | 56.000,00            | 61.600,00            | 67.760,00            | 74.536,00            |
| <b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>             | <b>19.419.697,81</b> | <b>26.022.775,54</b> | <b>29.621.246,00</b> | <b>32.583.370,60</b> | <b>35.841.707,76</b> | <b>39.425.878,43</b> |
| <b>Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>   | <b>2.098.233,76</b>  | <b>1.126.697,74</b>  | <b>4.740.144,00</b>  | <b>5.214.158,40</b>  | <b>5.735.574,00</b>  | <b>6.309.132,00</b>  |
| (-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Aquisic. De Títulos de Capital Já Integralizado      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |

ES

AF

ppp



# TIRADENTES DO SUL

## Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Anexo de Metas Fiscais

#### TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

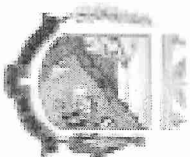
Hora: 08:08:58

Página 2 de 3

|                                                     |               |               |               |               |               |               |  |  |  |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|--|--|
| (-) Aquisição de Títulos de Crédito                 |               |               |               |               |               |               |  |  |  |
| (-) Amortização da Dívida                           | 169.755,58    | 169.755,64    | 190.000,00    | 209.000,00    | 229.900,00    | 252.890,00    |  |  |  |
| (=) Despesas Primárias de Capital (V)               | 1.928.478,18  | 956.942,10    | 4.550.144,00  | 5.005.158,40  | 5.505.674,00  | 6.056.242,00  |  |  |  |
| DESPESAS PRIM. ANTES CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)     | 21.348.175,99 | 26.979.717,64 | 34.171.390,00 | 37.588.529,00 | 41.347.381,76 | 45.482.120,43 |  |  |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)            |               |               |               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |  |  |
| DESPESAS PRIM. DEPOIS CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII) |               |               |               | 37.588.529,00 | 41.347.381,76 | 45.482.120,43 |  |  |  |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO (IX = III - VIII)        | 2.694.198,36  | 1.000.856,44  | -104.200,00   | -114.620,00   | -126.154,16   | -138.768,67   |  |  |  |

2020

Handwritten signature and initials



**TIRADENTES DO SUL**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Anexo de Metas Fiscais**

**TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal**

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: ELENICE REGINA DILL / 1865

Data: 25/09/2023

Hora: 08:08:58

Página 3 de 3

  
ALCEU DIEHL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ELENICE REGINA DILL  
TÉC. CONTAB. CRC/RS 091.628

  
ÂNGELA K. F. S. MAGAGNIN  
CONTADORA CRC/RS 070.470

Fonte: GESPAM/LDO/ELABORA

Unid. Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Sistema de Contabilidade - Abase Sistemas e Soluções